



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2021/PROEN DE 16 DE JULHO DE 2021

Estabelece normas de planejamento e transição para o uso de estratégias de ensino flexíveis híbridas nos cursos de Educação Básica e Profissional e Superiores de Graduação do IFPA.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designada pela Portaria nº 539/2015, publicada no D.O.U de 14/04/2015, no uso de suas atribuições legais, normatiza:

CONSIDERANDO, a Portaria MEC 1096/2020, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais, sobre a antecipação de conclusão de cursos e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas dos cursos da educação profissional técnica de nível médio, das instituições do sistema federal de ensino, enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria MEC 1038/2020 que altera a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meio digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e a Portaria MEC nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP 11/2020 que dá orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia;



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

CONSIDERANDO a Resolução CONSUP 041/2015, que institui o Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA;

CONSIDERANDO a Resolução 110/2020 - CONSUP que aprova o Regulamento de Atividades de Ensino Remotas nos Cursos de Educação Básica e Profissional e Cursos Superiores de Graduação do Instituto Federal do Pará atualizada pela Resolução 195/2020 - CONSUP;

CONSIDERANDO o Protocolo de Biossegurança que regulamenta o desenvolvimento de atividades administrativas e acadêmicas presenciais no IFPA para o controle da COVID-19 (Portaria 1056/2021/GAB/IFPA).

RESOLVE:

Art.1º APROVAR a Instrução Normativa que estabelece normas de planejamento e transição para o uso de estratégias de ensino flexíveis híbridas nos Cursos de Educação Básica e Profissional e Cursos Superiores de Graduação do IFPA.

Das Disposições Iniciais

Art. 2º A presente instrução normatiza as diretrizes para a oferta das atividades acadêmicas letivas curriculares referente ao ano letivo de 2021, por meio da utilização da estratégia de ensino flexível híbrido durante a Emergência em Saúde Pública de importância Nacional em decorrência do novo Coronavírus (Covid-19), e considerando as atualizações das normas educacionais nacionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino para esse período, as orientações do Conselho Nacional de Educação (CNE), bem como as determinações das autoridades sanitárias nacionais e locais.

§1º Para fins do previsto neste documento, entende-se por estratégia de ensino flexível híbrido a utilização conjugada entre atividades pedagógicas presenciais e atividades pedagógicas não presenciais (APNPs) como forma de possibilitar o retorno das atividades com presença física dos discentes, professores e demais trabalhadores da educação, diante do contexto de



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

excepcionalidade ocasionado pela pandemia Covid-19, considerando os diferentes impactos e tendências da pandemia de acordo com o Mapa de Risco do Governo do Estado do Pará e as orientações dos órgãos sanitários e de saúde pública em cada localidade do estado.

§2º A estratégia de ensino flexível híbrido é excepcional e não substitui o sistema de aulas presenciais vigente no IFPA, temporariamente suspenso em função da pandemia de Covid-19.

§3º Encerrando-se oficialmente a pandemia, os regimes acadêmicos, turno de funcionamento e modalidades de curso retornam ao previsto no PPC.

Art. 3º A oferta das atividades acadêmicas letivas curriculares referentes ao ano letivo de 2021, por meio da utilização da estratégia de ensino flexível híbrido, exclusiva e excepcionalmente em função da situação ocasionada pela pandemia Covid-19, observadas as diretrizes das autoridades competentes e os protocolos estabelecidos pelos órgãos sanitários e de saúde pública, poderá se dar da seguinte forma:

I - Oferta de ensino presencial com Atividades de Ensino Remotas (AER) como forma de complementação de carga horária letiva.

II - Oferta de AER, conjugada ou não com atividades presenciais, a depender das condições de segurança sanitária ou quando houver a necessidade de suspensão das atividades presenciais em função de orientação dos órgãos sanitários e de saúde pública, bem como do planejamento de retomada do campus.

III – Oferta de ensino presencial sem complementação de Atividades de Ensino Remotas

§1º O retorno às atividades presenciais deve prever número limitado de alunos em sala de aula ou outro ambiente destinado a essas atividades, conforme protocolos locais e condições de funcionamento efetivo de cada campus, garantida a reorganização dos horários e dias de atendimento aos discentes e às famílias.

§2º Caso as orientações das autoridades competentes da região em que o campus se insere não permitam o retorno presencial, ou determinem a suspensão de atividades presenciais, ou mesmo quando for verificado que as condições locais do campus trazem riscos à segurança das atividades letivas presenciais, por avaliação do Comitê Local de Risco, o campus deverá adotar unicamente as AER enquanto durar o impedimento ou risco para retorno presencial ou a suspensão da atividade presencial.

§3º As AER para os Cursos de Educação Básica e Profissional e Cursos Superiores de Graduação seguem regulamentadas por resolução própria do Conselho Superior do IFPA, suas atualizações e demais normativas.

Art. 4º A forma de operacionalização da estratégia de ensino flexível híbrido será de responsabilidade do campus, de acordo com suas condições sanitárias e de pessoal.



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

Art. 5º Cabe a/ao discente ou aos pais ou responsáveis legais, quando menores de idade, em comum acordo com o campus e com as regras estabelecidas por esta instrução, a opção pela permanência em atividades de ensino remotas (AER), firmando o compromisso de realizar as atividades e avaliações apenas possível de modo presencial, posteriormente, mediante assinatura de termo, Anexo I (Termo de Não Aceite de Continuidade de Estudos por Atividades de Ensino Presenciais com estratégia de ensino flexível híbrido).

§ 1º Caso o discente manifeste, posteriormente, interesse em retornar às atividades presenciais, o campus deverá ser notificado com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência para que seja providenciada a devida reorganização para atendimento pedagógico e de assistência multidisciplinar ao discente, caso necessário, por meio do formulário do Anexo II.

§ 2º Quando houver discentes que optarem por permanecer exclusivamente em atividades não presenciais, o campus assegurará a oferta de AER para cumprimento do previsto para a estratégia de oferta de ensino flexível híbrido.

§ 3º A não participação nas atividades presenciais, que não são possíveis de serem realizadas por ERA, implicará em carga horária pendente no curso no qual está matriculado/a, devendo o/a discente e seu responsável legal estarem cientes de que seu cumprimento é imprescindível para a conclusão do curso e que a (re)oferta pelo campus será feita considerando o planejamento e as condições para a organização da oferta.

§ 4º Quando a natureza da atividade planejada para o período letivo não permitir sua realização integralmente no formato de AER o aluno deverá comparecer às atividades presenciais ou trancar o componente curricular.

Art. 6º A organização para o retorno às atividades presenciais ocorrerá de forma gradativa com a participação da comunidade escolar e, considerando as características de cada campus do IFPA, e em conformidade com protocolos produzidos pelas autoridades competentes, observando as regras de gestão, de higiene, de distanciamento físico dos discentes, de funcionários e profissionais da educação, com escalonamento de horários de entrada e saída para evitar aglomerações, e outras medidas de segurança recomendadas.

Art. 7º Enquanto durar a situação de excepcionalidade ocasionada pela pandemia de Covid-19, a realização de atividades pedagógicas externas, tais como visitas técnicas e aulas de campo, assim como atividades culturais e desportivas, eventos científicos e reuniões, que necessitem ser realizadas exclusivamente de forma presencial devem ser analisadas pelo colegiado do curso junto a direção de ensino, considerando as orientações dos órgãos competentes o protocolo de Biossegurança do IFPA.

Art. 8º As atividades de estágio serão organizadas de acordo com as demandas dos discentes e em conformidade com as orientações dos órgãos de saúde e do setor responsável no campus pelas atividades do estágio, observada a Resolução 398/2017-CONSUP (Política de Estágio do



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

IFPA) e a Instrução Normativa Nº 01/2020-PROEN/PROEX (que estabelece orientações quanto à realização de práticas profissionais, estágio supervisionado e projeto integrador nos cursos de educação básica e profissional e de ensino de graduação enquanto durar a situação de pandemia ocasionada pelo novo coronavírus).

Art. 9º Os planos elaborados pelos Comitês de Risco Locais, estabelecerão diretrizes específicas sobre as condutas preventivas nos ambientes acadêmicos e administrativos, que devem ser observadas por toda a comunidade acadêmica.

§ 1º O atendimento dos docentes aos discentes fora do horário destinado às atividades de ensino presenciais deverá ocorrer, prioritariamente, de forma remota utilizando as ferramentas já difundidas nas AER.

§ 2º O atendimento ao público dos setores ligados ao Ensino, sempre que possível, deverá ocorrer remotamente ou em regime de escala entre as/os servidoras/es, definido em cada campus.

Do Planejamento Escolar

Art. 10 Cabe aos campi garantir momentos de planejamento de cunho administrativo e pedagógico para assegurar as condições mínimas de caráter estrutural, material, operacional e educativo, para a segurança das/os servidoras/es e discentes, obedecendo às diretrizes dos protocolos sanitários para o retorno das atividades presenciais.

Art. 11 A oferta e a execução de estratégias de ensino flexível híbrido serão organizadas e acompanhadas pela Coordenação e colegiado do Curso e da equipe pedagógica, sob a supervisão da Direção de Ensino, e em articulação com representantes do setor de Registro Acadêmico, equipe da Assistência Estudantil, Biblioteca, NAPNE e discentes.

Art. 12 Os campi deverão realizar o planejamento curricular dos cursos em função das pendências e da reorganização realizada no período de oferta de atividades de ensino remotas, com a participação de representantes da Equipe Pedagógica, do setor de Registro Acadêmico, equipe da Assistência Estudantil, Biblioteca, NAPNE e discentes, sob a orientação da Diretoria de Ensino, devendo:

I - Assegurar formas de alcance, por todas/os as/os discentes, das competências e objetivos de aprendizagem estabelecidos no Projeto Pedagógico de Curso e nos Planos de Ensino dos componentes curriculares;



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

II - Prever reposição de carga horária, podendo esta acontecer aos sábados, respeitando os períodos previstos legalmente para recessos, férias e outros períodos de intervalos para recuperação física e mental, quando houver;

V - Planejar e aplicar atividades pedagógicas não presenciais contendo descrição das atividades relacionadas com os objetivos de aprendizagem, de acordo com a proposta curricular dos cursos/componentes curriculares, considerando a equivalência das atividades propostas em relação ao cumprimento dos objetivos propostos no currículo, para cada ano e cada componente curricular;

VI - Orientar para o registro detalhado no diário de classe das atividades pedagógicas desenvolvidas em cada componente curricular, conforme planejamento pré-estabelecido;

Art. 13 No planejamento pedagógico da estratégia de ensino flexível híbrido cabe à Coordenação de Curso junto ao colegiado e com apoio da Equipe Pedagógica elaborar planilha contendo a carga horária que será ofertada em forma de Atividades de Ensino Remotas e em forma presencial, bem como, o cronograma com os dias da semana e as turmas/discentes que terão os momentos presenciais, conforme anexo III.

§1º A organização deverá ser estruturada por etapa letiva (bimestre, semestre) e deverá ser apresentada aos discentes e a comunidade escolar com, no mínimo, 7 dias de antecedência de sua execução e ser publicada na página do campus para acompanhamento das famílias.

§ 2º A partir do planejamento e da organização da oferta das AER e dos momentos presenciais, deverá ser gerado um horário, para que não haja conflito entre as atividades, e deve ser publicizado no site oficial do campus e quadros de avisos internos.

§ 3º O NAPNE deverá participar da organização prevista no caput deste artigo das turmas/cursos em que houver discentes com NEE.

§ 4º No retorno às atividades presenciais por meio de estratégias de ensino flexível híbrido, os campi deverão organizar o revezamento, considerando o número de discentes por turma e de acordo com dias definidos para atividades presenciais, conforme etapa de ensino, classe e turno, com prioridade aos discentes concluintes e com atividades práticas pendentes.

§ 5º Os campi poderão re-organizar seu horário semanal para melhor atender ao planejamento da oferta de atividades presenciais e AER, sempre respeitando a carga horária e jornada de trabalho dos profissionais envolvidos bem como respeitando a duração máxima da jornada acadêmica prevista no Art. 35, inciso III, da Resolução 110/2020.

§ 6º No retorno às atividades presenciais por meio de estratégias de ensino flexível híbrido, o número de horas por turno escolar será organizado considerando as demandas e as condições sanitárias e poderá ser reorganizado, caso necessário, por meio de agendamentos e revezamento de discentes.



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

Art. 14 Os campi deverão destinar, quando do retorno às atividades presenciais por meio da estratégia de ensino flexível híbrido, períodos para momentos de ambientação e acolhimento aos membros da comunidade acadêmica, que poderão ser desenvolvidos por meio de atividades não presenciais ou presenciais, com o intuito de ampliar o conhecimento sobre possibilidades de uso de ferramentas de Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDICs) a serem adotadas pelas/os docentes em seus componentes curriculares, bem como a exposição dos protocolos sanitários e a divulgação das estratégias de acolhimento e preparação socioemocional das/os discentes e servidoras/es.

§ 1º As atividades de acolhimento e ambientação serão organizadas em diálogo entre a Gestão de Ensino, a Gestão Pedagógica, a Assistência Estudantil e a Gestão de Pessoas devendo estar publicadas na página do Campus para acompanhamento da comunidade escolar.

§ 2º As atividades têm por objetivo possibilitar as trocas de experiências sobre o período vivido (considerando as diferentes percepções das diferentes faixas etárias), bem como a organização de apoio pedagógico, de diferentes atividades físicas, culturais, de convivência e socialização, de educação alimentar e nutricional, de saúde física e mental, entre outros, respeitando as condições sanitárias.

Art. 15 As fases de implantação da estratégia de ensino flexível híbrido, bem como o início das atividades presenciais deverão ser amplamente divulgadas para toda a comunidade acadêmica através dos canais de comunicação institucional e outras mídias.

Art. 16 Cabe ao docente registrar e detalhar as atividades a serem realizadas na forma de estratégia de ensino flexível híbrido no Plano de Ensino de cada componente curricular.

§ 1º Os planos de ensino deverão discriminar os conteúdos e a carga horária trabalhada na forma de AER e na forma presencial.

§ 2º O registro em diário de classe deverá seguir conforme previsto nos Planos de Ensino.

Art. 17 O registro da frequência discente será aferido conforme previsto no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino, para as atividades presenciais, e pelo Regulamento de Atividades de Ensino Remotas.

Art. 18 O cômputo da carga horária trabalhada para substituição da carga horária presencial, bem como o cumprimento dos dias letivos, dar-se-á conforme as determinações nacionais vigentes, sendo consideradas no cômputo da carga horária letiva as atividades presenciais realizadas nos campi e as Atividades de Ensino Remotas.

Das Avaliações



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

Art. 19 Cada campus deverá mapear as condições de participação dos discentes à estratégia de ensino flexível híbrido, realizando, inclusive, uma avaliação diagnóstica do processo de aprendizagem durante o período de isolamento.

Parágrafo único. A avaliação diagnóstica tem por finalidade possibilitar que as equipes dos Campi planejem estratégias que assegurem os objetivos de aprendizagem propostos para o ano letivo afetado pela pandemia Covid-19.

Art. 20 O processo avaliativo deve ser uma prática cotidiana com o ensino híbrido com atividades aplicadas semanalmente para acompanhar o desenvolvimento da turma após um longo período em ensino remoto, sendo recomendadas, entre outras possibilidades, as seguintes atividades de avaliação:

I - Trabalhos em grupo;

II - Produção de podcasts;

III - Apresentação de projetos; e

IV - Estações de rotação que possibilitam ao professor realizar a avaliação contínua e formativa, bem como a construção da autonomia pelos estudantes.

Da Assistência ao Estudante

Art. 21 Os campi deverão dar atenção especial às/aos discentes mais vulneráveis, analisando cada caso em conjunto com a equipe multiprofissional de Assistência Estudantil, de forma a garantir o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem das/os discentes que apresentem alguma dificuldade na realização das atividades pedagógicas não presenciais e presenciais, considerando o contexto de excepcionalidade da pandemia da Covid-19.

Art. 22 Cada campus deverá estabelecer estratégias para que as/os discentes que não possuam condições de realização das atividades pedagógicas propostas para a estratégia de ensino flexível híbrido, tenham condições de realização das atividades no próprio campus ou lhes sejam oferecidas condições para o cumprimento, por meio de:

I - Disponibilização de equipamentos;

II - Acesso à internet;

III - Acesso a um ambiente de estudos adequado nos campi, caso haja condições sanitárias;

IV - Outras estratégias construídas pelo campus, a partir de sua realidade, respeitando as normas sanitárias.



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

Art. 23 A concessão de auxílios estudantis será mantida nos casos em que os/as discentes optarem por não participar presencialmente das atividades pedagógicas quando da oferta do ensino flexível híbrido.

§1º Nos casos previstos no caput deste artigo a frequência às atividades deverá ser aferida pela equipe da assistência estudantil do campus, nos termos desta orientação, cabendo a suspensão dos auxílios quando identificada a não participação nas aulas, além da adoção de outras medidas previstas nas normativas e editais institucionais.

§2º A análise do desempenho acadêmico será realizada conforme previsão do Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA, sendo que para os cursos de regime semestral o/a estudante poderá receber auxílio se ficar reprovada em até dois componentes curriculares, e para os cursos anuais, em até três componentes, aferido no ano letivo vigente.

Das Disposições Finais

Art. 24 A manutenção ou a suspensão do previsto neste documento estarão em conformidade com as orientações dos órgãos competentes nacionais, locais e institucionais.

Art. 25 Os casos omissos serão avaliados pela Pró-Reitoria de Ensino.

Elinilze Guedes Teodoro
Pró-reitora de Ensino



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

ANEXO I

TERMO DE NÃO ACEITE DE CONTINUIDADE DE ESTUDOS POR ATIVIDADES DE ENSINO PRESENCIAIS COM
ESTRATÉGIA DE ENSINO FLEXÍVEL HÍBRIDO

DADOS DO DISCENTE:

Nome Social:		
Nome Oficial:		
Filiação 1:		
Filiação 2:		
Data de Nascimento: ____/____/____	CPF:	
Cédula Identidade:	Órg. Expedidor:	UF:
Endereço:		Nº:
Complemento:		
Bairro:	Cidade/UF:	
CEP:	Tel. Fixo: ()	Tel. Celular: ()
E-mail:		
DADOS ACADÊMICOS:		
Campus:	Matrícula:	
Curso:	Turma:	

Eu, acima identificado, devidamente matriculado no período letivo _____, nos termos da Instrução Normativa nº 05/2021 PROEN/IFPA, de 15/07/2021, **manifesto que NÃO aceito continuar os estudos por atividades de ensino presenciais por meio de estratégias de ensino flexível híbrido no período letivo ____/____ e desejo** continuar os estudos EXCLUSIVAMENTE por atividades remotas no período letivo ____/____.

Estou ciente que as atividades do meu curso/turma que não podem ser realizadas de forma não presencial serão cumpridas oportunamente, conforme a disponibilidade de oferta do campus e, portanto, a finalização do curso pode ser atrasada.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do discente



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

Assinatura do responsável legal

(se o discente for menor de idade e anexar cópia da identidade do responsável)

ANEXO II
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA RETORNO ÀS ATIVIDADES DE ENSINO PRESENCIAIS
DURANTE A ESTRATÉGIA DE ENSINO FLEXÍVEL HÍBRIDO

DADOS DO DISCENTE:

Nome Social:		
Nome Oficial:		
Filiação 1:		
Filiação 2:		
Data de Nascimento: ____/____/____	CPF:	
Cédula Identidade:	Órg. Expedidor:	UF:
Endereço:	Nº:	
Complemento:		
Bairro:	Município/UF:	
CEP:	Tel. Fixo: ()	Tel. Celular: ()
E-mail:		

DADOS ACADÊMICOS:

Campus:	Matrícula:
Curso:	Turma:

Eu, acima identificado, devidamente matriculado no período letivo ____/____, nos termos da Instrução Normativa nº 05/2021 PROEN/IFPA, de 15/07/2021, **autorizo a inclusão de nome no planejamento das atividades de ensino presenciais durante a estratégia de ensino flexível híbrido no período letivo ____/____.**



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

Estou ciente do planejamento das estratégias de ensino flexível híbrido previsto para meu curso/turma; que as atividades planejadas para o ensino presencial, impreterivelmente, devem ser realizadas e não poderão ser de forma remota; e que, caso não seja possível realizar as atividades de ensino presenciais, deverei solicitar trancamento de matrícula, o que atrasará a finalização do curso.

_____ - ____ de _____ de _____.

Assinatura do discente

Assinatura do responsável legal

(se o discente for menor de idade e anexar cópia da identidade do responsável)

ANEXO III

CAMPUS _____

PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE ENSINO HÍBRIDO

CURSO:			
Nível: <input type="checkbox"/> FIC	<input type="checkbox"/> Técnico Integrado	<input type="checkbox"/> Subsequente	<input type="checkbox"/> Graduação
Turma:			
Série/Etapa:		Regime: <input type="checkbox"/> semestral <input type="checkbox"/> anual	
Turno: <input type="checkbox"/> matutino <input type="checkbox"/> vespertino <input type="checkbox"/> noturno <input type="checkbox"/> integral			
PLANEJAMENTO DAS AULAS PARA 2021.2			
Período das aulas: __/__/__ a __/__/__			
CH prevista: ____ horas			
Carga horária presencial: ____ horas		Carga horária remota: ____ horas	
CALENDÁRIO DE AULAS			



Presidência da República
 Ministério Da Educação
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
 Pró-Reitoria de Ensino

Horário	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
__:__						
__:__						
__:__						
__:__						
__:__						
[...]						

Sugere-se o uso de legendas, com cores, identificando grupos e formato das aulas, conforme exemplo:

- Atividade presencial para toda a turma
- Atividade remota para toda a turma
- Atividade presencial para Grupo 1 (Grupo 2 em atividade remota)
- Atividade presencial para Grupo 2 (Grupo 1 em atividade remota)

GRUPO 1 (elencar estudantes por ordem alfabética)	GRUPO 2 (elencar estudantes por ordem alfabética)
[...]	[...]